



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**PORTARIA SDSCJ Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 100, de 28 de junho de 2013 e suas alterações.

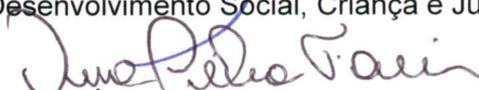
Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, 80% serão de custeio e 20% de investimento, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, em três vias até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ISALTINO NASCIMENTO  
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

  
ANA CÉLIA CABRAL FARIAS  
Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
Coordenador Jurídico  
  
Flávio Brazo de Almeida Silva  
Mat: 320.689-0





Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº \_\_\_\_/2013

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento <sup>1</sup>	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) <sup>2</sup> (100%)	Valor de Custeio (em R\$) <sup>3</sup> (80%)	Valor de Capital (Investimento - em R\$) <sup>4</sup> (20%)
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes – Centro da Juventude Adolescente	01/01/2015 a 31/012/2015		400,00			
02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – Centro da Juventude Jovem-adulto	01/01/2015 a 31/012/2015		400,00			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) do FMAS

<sup>1</sup>Quantidade das Metas de atendimento prevista no Termo de Aceite firmado, <sup>2</sup> Produto da multiplicação das Metas de atendimento (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), <sup>3</sup>Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, <sup>4</sup>Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs : O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.